

09/09/2015

Por Gabriela Gruber Sentin - Advogada

Publicada no Diário Oficial da União, em 09 de setembro do ano corrente, Portaria n. 247 da ANP, que estabelece a atualização do Documento de Fiscalização (DF) no qual é registrada a ação de fiscalização da ANP nas atividades integrantes da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis e/ou do abastecimento nacional de combustíveis.

O documento e os formulários devem ser utilizados por agentes de fiscalização da ANP e de órgão público conveniado.

Também ficou estabelecido pela portaria, a Ordem de Serviço (OS) como ato administrativo obrigatório para a determinação da realização de ação de fiscalização em campo. A OS é de cumprimento obrigatório pelo agente de fiscalização.

Esta portaria entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação no Diário Oficial da União.

Fica revogada a Portaria ANP nº 100, de 4 de junho de 1999, e o artigo 8º da Resolução ANP nº 32, de 15 de outubro de 2012, a partir da entrada em vigor da presente portaria.

De acordo:

**Caio Cesar Braga Ruotolo**  
Coordenador

## **FISCALIZAÇÃO - ANP**

Atualização do documento de fiscalização da ANP

[Portaria n. 247/2015](#)